



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1941/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), conforme segue:

| | |
|---|------------------|
| 05- EDUCAÇÃO | |
| 03- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 12.361.00005.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 142-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de Consumo.....R\$ | 34.000,00 |
| 152-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outras serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$ | 12.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 46.000,00 |

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1107 como segue:

Anulação/redução



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

| | |
|--|------------------|
| 05- EDUCAÇÃO | |
| 03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 123-4.4.90.52.00.00.00.00-1107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ | 46.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ | 46.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal